



**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2022**  
**MENOR PREÇO**

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) e**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 03/05/2022.**

**HORÁRIO: 08:30 horas.**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).**

**Código UASG: 987459 – Município de Bocaiúva do Sul/PR.**

## **PREÂMBULO**

O Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, objetivando o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Estefania Tavares Freitas Silva Busato, suplente, Elisangela Keppe, e Equipe de Apoio, Flávia Maria Alberti e Viviane Aparecida de Deus, designados pela Portaria nº 91/2022 de 01 de fevereiro de 2022, publicada no Jornal Oficial do Município.

### **1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia **03 de maio de 2022 às 08:30 horas**, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Edital.

### **2. DO OBJETO**



2.1. Constitui objeto deste PREGÃO o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme o ANEXO II – Modelo de Proposta do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, **prevalecerão as especificações constantes deste Edital.**

2.4. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos:

- Portal no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.
- Site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>.

2.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações:

- E-mail: [licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br)
- Telefone: (41) 3675-3950 / (41) 3675-3970.

### 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Termo de Referência, Anexo I**, e demais condições definidas neste Edital.

3.2. Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com **antecedência de até 03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

- a) As **IMPUGNAÇÕES** ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h às 11:30h e das 13h às 17h, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – Pr, Prefeitura Municipal, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br).
- b) Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a petição **em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura de propostas.**



- c) Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTO** deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h às 11:30h e das 13h às 17h, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – Pr, Prefeitura Municipal, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br).

- a) A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.**

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

- a) As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital](http://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital).
- b) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2. É vedada a participação de empresas:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3. **Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**



- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
  - I. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - II. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5. Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.8.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- a) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

7.8. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



7.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Bocaiúva do Sul.

7.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado **somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

## **8. DA SEÇÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. No dia **03 de maio de 2022 às 08:30 horas**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- a) O lance deverá ser ofertado pelo valor total (**global/anual**) do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um) centavo**.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico** o modo de **disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A **prorrogação automática** da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a fase de lances será encerrada automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, **poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.**
- 8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



8.22. **Havendo eventual empate** entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25. **A negociação** será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Realizada a negociação, com base no princípio da celeridade e visando evitar encargos desnecessários aos demais participantes, a pregoeira iniciará a fase de análise de Habilitação conforme item 10 do Edital. A empresa melhor classificada e inicialmente declarada Habilitada deverá, no prazo de 02 (duas) horas, enviar a proposta ajustada ofertada após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, nos termos do item 11 do Edital.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. **A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

- a) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, **a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
- c) Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar).

10.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



- a) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.5. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

10.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração Pública, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- a) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.9. DOCUMENTOS RELATIVOS À **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:



- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

#### 10.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Licença Sanitária para fins de comercialização de CARNES, do Município onde a empresa licitante está instalada;
- b) Alvará de funcionamento com atividade principal e/ou predominância no ramo de atividade de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (hipermercado, supermercado, minimercado, mercearia ou armazém), com comércio varejista de pães (padaria), de carnes (açougue: bovina, suína, de aves – frescas, refrigeradas ou congeladas) e de hortifrutigranjeiros, de acordo com o item para o qual a licitante irá concorrer;
- c) Certificado da Vigilância Sanitária do(s) Veículo(s) que farão a entrega dos produtos congelados e refrigerados;
- d) As licitantes que concorrerem para os itens de CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS, deverão apresentar ainda Certificado de registro dos produtos, junto ao Ministério da Agricultura – SIF ou Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SIP, e se for o caso a autorização de importação do órgão competente do Ministério da Saúde ou da Agricultura, quando se tratar de produtos importados. Incluir, também, a Certificação de Qualidade do produto expedido por órgão oficial de controle do país de origem, atendente às demais exigências fixadas na legislação sanitária em vigor.
- e) Declaração de comprometimento de entrega dos produtos em veículo próprio e adequado (refrigerado) para o transporte de CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS, com balança para conferência dos pesos no ato da entrega, a ser realizada em local, dias e quantidades solicitadas conforme solicitação;

#### 10.11. Deverá apresentar ainda:

- a) **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo do **ANEXO III**.

10.12. A habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

- a) O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira e Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- b) Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006.



- c) Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.13. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.14. No julgamento da habilitação, **a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. O não atendimento das exigências deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.17. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19. A licitante ainda deverá observar o seguinte:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

## **11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

11.1. O licitante classificado e habilitado provisoriamente em primeiro lugar, será convocado pela pregoeira, sendo um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRAS.GOV.BR a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado (valor negociado).

11.2. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.3. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.4. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de até **02 (duas) horas úteis de efetivo funcionamento do órgão público**, contados da convocação.



11.5. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A Pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Bocaiúva do Sul quanto do emissor.

- a) A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- b) Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.6. É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

11.7. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.8. A proposta deverá conter:

**Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

- a) **Preço unitário e total**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;
- b) **Especificação** do produto;
- c) **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- d) Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- e) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- f) A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- g) A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.



- h) A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.9. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 12. DAS AMOSTRAS

12.1. As licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar na fase de lances, deverão encaminhar **uma (01) amostra de cada produto ou bem (item) por elas cotados, no prazo 5 (cinco) dias úteis** seguinte a solicitação da Pregoeira via chat do pregão eletrônico, no endereço e horário abaixo indicado:

- Setor de Compras e licitações: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.
- Horário: Manhã: das 09:00 às 11:00 horas / Tarde: das 14:00 às 16:00 horas.

12.2. os critérios para análise das amostras serão:

- a) QUALIDADE do produto apresentado;
- b) Especificações nos termos do Edital;
- c) Compatibilidade;
- d) Durabilidade;
- e) Embalagens, lacre, resistência, identificação do produto, prazo de validade, firmeza, integridade e consistência, cor, odor, textura, formato e peso;
- f) Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;
- g) Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:
  - Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;

12.3. Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema do pregão eletrônico e comunicando-a via CHAT.

12.4. Serão automaticamente desclassificadas as licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, sendo convocado a próxima licitante, obedecida a ordem de classificação provisória, para apresentar a amostra e assim sucessivamente;

12.5. Em caso de desclassificação da proposta apresentada pela licitante provisoriamente classificada em 1º lugar, em razão da rejeição da amostra apresentada, será convocada a próxima licitante, obedecida a ordem de classificação provisória, para apresentar a amostra e assim sucessivamente;

12.6. As amostras deverão ser entregues na embalagem original do fabricante, contendo



externamente os dados de identificação do produto conforme legislação vigente, e por sua vez serem acondicionadas em embalagem individual e devidamente identificada com o nome da licitante, número do item e do Processo Licitatório a que se refere;

12.7. Todas as amostras entregues devem ser relacionadas em lista onde conste o nome da empresa, o número do pregão, o número do item no pregão, e a quantidade entregue para cada item.

12.8. Nos 5 dias úteis posteriores ao prazo estabelecido para a entrega das amostras, será realizada a análise das amostras recebidas pelas Secretarias Requisitantes. A data e horário da respectiva análise será informada via CHAT para conhecimento de todos os interessados, ficando facultado as licitantes a participação.

12.9. **As licitantes deverão retirar no prazo de 15 (quinze) dias**, após a análise, no mesmo endereço de entrega, as amostras aprovadas, não aprovadas e não consumidas na avaliação. **A não retirada dentro desse prazo será entendido como renúncia aos produtos/materiais**, podendo o Município descartá-los sem gerar às licitantes direito a quaisquer ressarcimentos;

### 13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1. A documentação constante no item 10, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21 – Centro – Bocaiúva do Sul – PR, CEP 83450-000. Aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações e a pregoeira responsável. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.

13.3. Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido

### 14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3. Uma vez aceita a intenção de recurso **será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



14.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

14.5. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9. **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

- a) Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação,





e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 17. FORMA DE FORNECIMENTO – ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. O objeto desta licitação será realizado de forma PARCELADA, de acordo com os empenhos emitidos pela Secretaria Municipal Requisitante.

17.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

17.3. Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- b) Definitivamente, em até **08 (oito) dias úteis** após o recebimento provisório.
- c) O recebimento definitivo não isenta a Fornecedora de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.
- d) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preço.

17.4. O objeto desta licitação será **entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento dos pedidos emitidos pela Secretaria Requisitante, através da Autorização de Compra ou Empenho.

- a) Os prazos de que tratam o item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.5. O padrão de qualidade dos bens ofertados será avaliado segundo os padrões usuais de mercado e demais características recomendadas no presente Edital.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados **através de transferência eletrônica para a conta bancária** da CONTRATADA indicada pela mesma, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, que deverá ser acompanhada de:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;



- b) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Cópia do Empenho ou Ordem de Serviço correspondente;
- e) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho e Dados Bancários.

18.2. Para entrega da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a mesma deverá estar **devidamente atestada pelo secretário responsável**.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. A Prefeitura Municipal efetuará pagamento **somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** na conta indicada pela FORNECEDORA, **não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS**, conforme Decreto Municipal 118, de 20 de maio de 2013.

18.5. A referida **conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação**. Mesmo sendo matriz e filial, **o que prevalece é o CNPJ da participante do processo**.

18.6. A(s) nota(s) fiscal(ais), terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

18.7. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

18.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou 12% (doze por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

18.9. Os casos de atraso no pagamento motivados pela Contratada, por falta de regularização de certidões ou pendências de entregas referente a(s) nota(s) fiscal(is) apresentadas, entre outros, por necessidades de pagamento via repasses (ex.: de convênios), ou por qualquer outra motivação



externa ao Contratante, não se aplicam ao contido no item 18.8. desse Contrato.

## 19. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, assim classificados:

Programática	Dotação	Fonte
0600104122000420053390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
0600104122000420063390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
0600104122000420073390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
0800118542002420393390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
0800118542002420403390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
0800120606002520413390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
1100610122001420223372300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
1100610122001420223390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
1100610122001420643390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
1100610122001420653390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
1100610301001310043390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
1100610301001320203390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
1100610301001320213372300000	MATERIAL DE CONSUMO	494
1100610301001320213390300000	MATERIAL DE CONSUMO	494
1100610302001420873390300000	MATERIAL DE CONSUMO	494
1100610304001520243390300000	MATERIAL DE CONSUMO	510
1100610304001520583390300000	MATERIAL DE CONSUMO	494
1100610304001520593390300000	MATERIAL DE CONSUMO	494
1100610304001520603390300000	MATERIAL DE CONSUMO	494
1100610304001520613390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
1100610305001520563390300000	MATERIAL DE CONSUMO	494
1100610305001520573390300000	MATERIAL DE CONSUMO	494
1100610305001520633390300000	MATERIAL DE CONSUMO	494
1100610305001520883390300000	MATERIAL DE CONSUMO	494
1100610305001520893390300000	MATERIAL DE CONSUMO	494
1100610305001520903390300000	MATERIAL DE CONSUMO	494
1200208243001120163390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
1200208244000820133390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
1200208244000820193390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000

19.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

## 20. DO CONTRATO

20.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.

20.2. Após a adjudicação e a homologação, o CONTRATO será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à Fornecedora a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 e no presente Edital.

- É possível ainda o encaminhamento do Contrato assinado digitalmente através do e-mail: [licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br).
- O Contrato, depois de devidamente assinado pelas partes, ficará disponível nesta Prefeitura, para retirada pela Contratada.



- c) Para a assinatura do Contrato, este deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.
- d) O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.3. Farão parte integrante do Contrato o presente Edital e seus Anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

20.4. A Administração deverá providenciar a publicação resumida do Contrato e de seus eventuais aditamentos.

**20.5. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.**

20.6. A Administração Pública se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto da contratação, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a fornecedora terá direito de receber os ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

20.7. A Administração Pública também se reserva o direito de recusar todo e qualquer **produto/serviço** que não atender as especificações contidas no presente Edital ou que sejam considerados inadequados.

20.8. O Contrato poderá ser **rescindido** pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos da Lei n.º 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

20.9. Também poderá ocorrer a rescisão por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de **10 (dez) dias**.

20.10. O prazo de **validade do Contrato** decorrente deste Edital é de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

## **21. DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

21.1. O Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou bilateralmente por acordo entre as partes, na forma da Lei.

21.2. Serão incorporados a este contrato, mediante Termos Aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços, nos limites permitidos em Lei.

**21.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.**



21.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer **reajuste** após o interregno de um ano, aplicando-se o índice inflacionário exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.5. Nos **reajustes** subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.6. **O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

21.7. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

- a) Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

21.8. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a FORNECEDORA deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto/serviço(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido, entre outros documentos que auxiliem no pedido.

- a) A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional.

21.9. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas no item 21.8., a FORNECEDORA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

21.10. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

21.11. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

21.12. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.



21.13. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

## **22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

22. 1. Não será exigida garantia de execução.

## **23. DA FISCALIZAÇÃO**

23.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos(as) funcionários(as) nomeados(as) pela Portaria nº 99/2022, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

23.2. O fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **24. DAS PENALIDADES**

24.1. Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g) De causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

24.2. O impedimento de licitar e contratar de que trata o item 24.1. será aplicado da seguinte forma:

- a) 01 (um) ano, nos casos de o fornecedor, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou entregar documentação exigida para o certame;
- b) 03 (três) anos, nos casos de o fornecedor ensejar o retardamento da execução, ou deixar de fornecer, injustificadamente, o objeto.
- c) 05 (cinco) anos, nos casos de o fornecedor comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa exigida para o certame ou cometer fraude fiscal.



24.3. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da ata de registro de preços ou contrato, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, e neste instrumento.

- a) Se o contratado recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

24.4. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses e percentual:

- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso injustificado na execução do objeto;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, quando for o caso;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou parcela inadimplida quando não realizado ou não entregue o objeto (inexecução total), ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- e) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou ata de registro de preços quando não houver a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- f) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento de qualquer cláusula que não colida com a previsão de multa estabelecida nas hipóteses previstas no item 24.4.

24.5. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto superior a 30 (trinta) dias, será considerado inexecução contratual, podendo a Administração Pública Municipal rescindir o contrato e aplicar as sanções cabíveis.

24.6. O valor de eventual multa aplicada, será descontado, quando houver, do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente quando não houver o pagamento voluntário.

24.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02.

24.8. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

24.9. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

## **25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

25.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



25.2. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul.

25.3. A declaração de nulidade da licitação opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nela, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## 26. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1. Visando garantir os padrões éticos descritos pela Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e Decreto Municipal nº 1115/2020. Os **licitantes devem observar e o Fornecedor deve observar e fazer observar**, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo administrativo ou afetar a execução do contrato;

V - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

b) Nas hipóteses de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer





momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

- c) Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.2. É obrigação da proponente, observar e acompanhar rigorosamente os editais e comunicados oficiais divulgados, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

27.3. Caso o interessado queira receber informações pertinentes a esse processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou cancelamento. Poderá fazê-lo preenchendo o campo de “Solicitação de Notificação” no portal de transparência de licitação no endereço eletrônico: <https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

27.4. O edital e seus anexos, e demais documentos ou informações **anteriores** a abertura da sessão do pregão, estarão disponíveis Portal do Pregão Eletrônico no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), Sítio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/> e Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

27.5. Documentos ou informações **posteriores** a abertura da sessão do pregão, estarão disponíveis Portal do Pregão Eletrônico no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), e Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

27.6. A proponente deverá indicar a Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

27.7. A Pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Bocaiúva do Sul quanto do emissor.

27.8. No transcorrer do certame, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

27.9. **Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações**



no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como serão responsáveis pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

**27.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira.**

27.11. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.12. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.13. É facultada a **Pregoeira ou Autoridade Superior**, em qualquer fase da licitação, a **promoção de diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública**. inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos/serviços cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

27.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.15. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Poderá ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

27.16. A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato/Ata de Registro de Preço, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

27.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

27.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

27.20. Se a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

**27.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

27.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema COMPRAS.GOV.BR que impeça a realização do certame na data e



horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

27.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

27.24. Para dirimir, na esfera judicial, as questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, elege-se como foro competente o Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

27.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

27.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Anexo II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

**Anexo III – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA.**

**Anexo IV – MINUTA DO CONTRATO.**

Bocaiúva do Sul, 04 de abril de 2022.

**ANTONIO LUIZ GUSSO**

**PREFEITO MUNICIPAL**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. A modalidade de licitação utilizada será PREGÃO ELETRÔNICO.

1.3. O critério de julgamento a ser utilizado será de Menor Preço Global.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

#### 2. DESCRIÇÃO

**OBS: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

Lote	Item	Cod.	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	1	13954	LITROS	ABACAXI EM CALDA LATA 400 GRAMAS	15	R\$ 12,91	R\$ 193,65
1	2	13872	UNIDADE	ABACAXI PÉROLA - DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DA VARIEDADE, BEM DEFINIDAS, SEM MANCHAS PRETAS, BEM FORMADAS, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE QUAISQUER DANOS, PRAGAS OU DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. PESO MÍNIMO UNITÁRIO DE 1300G.	110	R\$ 7,64	R\$ 840,40
1	3	11468	KILOS	ABÓBORA CABOTIÁ OU JAPONESA: PRODUTO LIMPO, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTOS, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	224	R\$ 3,11	R\$ 696,64
1	4	11467	KILOS	ABÓBORA MADURA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO-SE DE ÓTIMA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MONIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	320	R\$ 4,84	R\$ 1.548,80
1	5	287	KILOS	ABOBRINHA VERDE EXTRA AA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS	340	R\$ 4,72	R\$ 1.604,80



# BOCAIÚVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

1	6	5546	UNIDADE	ACELGA; DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	109	R\$ 6,39	R\$ 696,51
1	7	264	PACOTE	ACHOCOLATADO EM PÓ - INGREDIENTES: AÇUCAR CACAU SOLUBILIZADO MALTRODEXTRINA SONO DE LEITE EM PÓ DESNATADO VITAMINADO ESTABILIZANTE. PACOTE COM 1KG.	143	R\$ 7,78	R\$ 1.112,54
1	8	13955	KILOS	AÇÚCAR MASCAVO 100% NATURAL PACOTE 1 KG	6	R\$ 15,76	R\$ 94,56
1	9	10885	UNIDADE	AÇUCAR REFINADO ESPECIAL BRANCO ORIGEM VEGETAL SACAROSE DE CANA 1KG.	770	R\$ 7,75	R\$ 5.967,50
1	10	242	UNIDADE	AÇUCAR REFINADO ESPECIAL BRANCO ORIGEM VEGETAL SACAROSE DE CANA 5KG	298	R\$ 20,77	R\$ 6.189,46
1	11	13414	UNIDADE	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO 100% SÓ STEVIA. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 80 ML COM BICO DOSADOR.	1	R\$ 3,64	R\$ 3,64
1	12	4184	UNIDADE	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO ARTIFICIAL A BASE DE SACARINA, CICLAMATO DE SÓDIO. FRASCO C/ 100 ML OU MAIS, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	277	R\$ 6,47	R\$ 1.792,19
1	13	14019	MAÇO	AGRIÃO TAMANHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE; FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE E MANUSEIO.	154	R\$ 2,79	R\$ 429,66
1	14	12693	UNIDADE	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM COPO 200ML COPO.	3000	R\$ 1,07	R\$ 3.210,00
1	15	10080	UNIDADE	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 500ML.	4200	R\$ 1,78	R\$ 7.476,00
1	16	288	UNIDADE	ALFACE CRESPA TAMANHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANISEIO E TRANSPORTE.	980	R\$ 2,48	R\$ 2.430,40
1	17	5326	KILOS	ALHO GRAÚDO COMUM, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BULBOS CURADOS, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS.	77	R\$ 26,61	R\$ 2.048,97
1	18	11243	CAIXA	ALIMENTO RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE, 126G TIPO WAFER CAIXA 126G COM 20 UNIDADES. INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ MANTEIGA DE CACAU, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, LEITE EM PÓ INTEGRAL, ÓLEO DE SOJA, LEITE EM PÓ DESNATADO, CASTANHA DE CAJU, FARINHA DE ARROX, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EXTRATO DE MALTA, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINELEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTES.	200	R\$ 5,13	R\$ 1.026,00



# BOCAIUVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

				VALIDADE MINIMA 05 MESES A CONTAR DATA ENTREGA. CAIXA 126G.			
1	19	15127	PACOTE	AMENDOIM JAPONÊS 500 GRAMAS.	16	R\$ 12,92	R\$ 206,72
1	20	15128	UNIDADE	AMIDO DE MILHO 500 G.	87	R\$ 8,81	R\$ 766,47
1	21	5319	UNIDADE	ARROZ TIPO 1 CLASSE LONGO FINO SUB GRUPO PARBORIZADO. PACOTE C/ 1 KG.	113	R\$ 5,07	R\$ 572,91
1	22	12696	UNIDADE	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, APARENCIA TRANSPARENTE LEVEMENTE AMARELADA, CHEIRO CARACTERISTICO, SEM APRESENTAR CHEIRO FORTE OU OUTRAS SUBSTANCIAS TANTO FRIO QUANTO AQUECIDO, EMBALADO EM FRASCO COM 500ML, SEM AMASSADURA, FERRUGEM OU ABAULAMENTO. A EMBALAGEM DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDENCIAE COMPOSIÇÃO.	3	R\$ 26,98	R\$ 80,94
1	23	12697	UNIDADE	AZEITONA EM CONSERVA, VERDE, FATIADA, SEM CAROÇO, IMERSA E LIQUIDO (SALMOURA), COM TAMANHO E COLOAÇÃO UNIFORMES, EMBALAGEM DRENADA DE 500G DEVIDAMENTE LACRADA DEVENDO SER CONSIDERADO O PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DRENADO> A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA.	15	R\$ 15,36	R\$ 230,40
1	24	2680	KILOS	BACON MANTA, POUCA GORDURA.	12	R\$ 38,09	R\$ 457,08
1	25	9618	UNIDADE	BALA MASTIGÁVEL, SABOR IOGURTE, PACOTE COM NO MINIMO 500G.	20	R\$ 8,08	R\$ 161,60
1	26	5550	KILOS	BANANA CATURRA, DEVE APRESENTAR AS CARACTERISTICAS DA VARIEDADE, BEM DEFINIDAS, SEM MANCHAS PRETAS, BEM FORMADAS, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE QUAISQUER DANOS, PRAGAS OU DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	530	R\$ 4,41	R\$ 2.337,30
1	27	9395	KILOS	BATATA INGLESA LAVADA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO / TRANSPORTE.	510	R\$ 5,72	R\$ 2.917,20
1	28	11357	PACOTE	BATATA PALHA; PACOTE COM 500 GRAMAS; FINA, SEQUINHA E CROCANTE, PRODUTO OBTIDO A PARIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADO TIPO PALHA, INTEGRAL E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS.	15	R\$ 13,14	R\$ 197,10
1	29	292	KILOS	BATATA SALSÁ; LAVADA; TAMANHO MÉDIO; DE PRIMEIRA; FIRME E INTACTA; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA RACHADURAS OU CORTES.	254	R\$ 11,40	R\$ 2.895,60
1	30	10573	UNIDADE	BEBIDA LÁCTEA ACHOCOLATADA VITAMINADA EM EMBALAGEM UHT LONGA VIDA 200 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.	520	R\$ 1,06	R\$ 551,20
1	31	1388	KILOS	BERINJELA, LAVADA, DE PRIMEIRA; FIRME E INTACTA; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA RACHADURAS OU CORTES.	205	R\$ 5,45	R\$ 1.117,25
1	32	5329	KILOS	BETERRABA 1ª QUALIDADE; FRESCA; COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM	310	R\$ 5,58	R\$ 1.729,80



# BOCAIUVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

				DESENVOLVIDA, ISENTA DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICO, LAVADA; TAMANHO MÉDIO.			
1	33	7057	PACOTE	BISCOITO COM RECHEIO SABOR DE CHOCOLATE BRANCO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR REFINADO, CREME OU AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CACAU, SAL REFINADO, SORO DE LEITE E OUTROS INGREDIENTES DESTE QUE MENCIONADOS. SEM GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E SEM GORDURA TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE TIPO PORTIFÓLIO (CANUDO), LAMINADO DE PLASTICO, COMPOSTO DE DUAS PELICULAS DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COEXTRUSADO, SENDO A EXTERNA TRANSPARENTE E INTERNA METALIZADA E TERMOSELÁVEL, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DE 100 A 200G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO DEVIDAMENTE LACRADO COM FITA ADESIVA PLÁSTICA.	60	R\$ 2,07	R\$ 124,20
1	34	7056	PACOTE	BISCOITO COM RECHEIO SABOR DE MORANGO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR REFINADO, CREME OU AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CACAU, SAL REFINADO, SORO DE LEITE E OUTROS INGREDIENTES DESTE QUE MENCIONADOS. SEM GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E SEM GORDURA TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE TIPO PORTIFÓLIO (CANUDO), LAMINADO DE PLASTICO, COMPOSTO DE DUAS PELICULAS DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COEXTRUSADO, SENDO A EXTERNA TRANSPARENTE E INTERNA METALIZADA E TERMOSELÁVEL, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DE 100 A 200G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO DEVIDAMENTE LACRADO COM FITA ADESIVA.	60	R\$ 2,07	R\$ 124,20
1	35	7055	PACOTE	BISCOITO DE CHOCOLATE COM RECHEIO SABOR DE CHOCOLATE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR REFINADO, CREME OU AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CACAU, SAL REFINADO, SORO DE LEITE E OUTROS INGREDIENTES DESTE QUE MENCIONADOS. SEM GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E SEM GORDURA TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE TIPO PORTIFÓLIO (CANUDO), LAMINADO DE PLASTICO, COMPOSTO DE DUAS PELICULAS DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COEXTRUSADO, SENDO A EXTERNA TRANSPARENTE E INTERNA METALIZADA E TERMOSELÁVEL, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DE 100 A 200G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO DEVIDAMENTE LACRADO COM FITA ADESIVA PLÁSTICA.	30	R\$ 2,07	R\$ 62,10
1	36	246	UNIDADE	BISCOITO DOCE SORTIDO AMANTEIGADO ACONDICIONADO EM PACOTE COM 400GR.	1560	R\$ 5,77	R\$ 9.001,20
1	37	5255	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA (INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO	630	R\$ 4,83	R\$ 3.042,90



# BOCAIÚVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

				FÓLICO, AÇUCAR; AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, FERMENTO QUIMICO, BICARBONATOS DE SÓDIO E AMÔNIO; ESTABILIZANTE; LECITINA DE SOJA). DEVE ESTAR INTEIRO E FIRME; SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE E COM ASPECTO CROCANTE. PACOTE 400G. VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
1	38	248	UNIDADE	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PCT/400GR :FARINHA DE TRIGO, FORTIFICADA.	630	R\$ 5,23	R\$ 3.294,90
1	39	5257	PACOTE	BISCOITO SALGADO (A BASE DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO; LECITINA DE SOJA E GLÚTEN. DEVE ESTAR INTEIRO E FIRME SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE E COM ASPECTO CROCANTE).	2340	R\$ 7,30	R\$ 17.082,00
1	40	11348	PACOTE	BISCOITO SALGADO, COM 6 EMBALAGENS INDIVIDUAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR, AÇUCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATOS DE AMÔNIO (INS 500II) E BICARBONATOS DE SÓDIO (INS 500II), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS 110I) E MATABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223) E ENZIMA XILANASE.	160	R\$ 3,49	R\$ 558,40
1	41	2686	UNIDADE	BISCOITO TIPO WAFER SABOR MORANGO, DEVE SER INTEIRO E FIRME SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE E COM ASPECTO CROCANTE.	140	R\$ 2,52	R\$ 352,80
1	42	10960	KILOS	BOLO DE FUBA.	35	R\$ 18,22	R\$ 637,70
1	43	12732	KILOS	BOLO FORMIGUEIRO.	35	R\$ 21,00	R\$ 735,00
1	44	11347	CAIXA	BOLO SABOR DE CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 40G. INGREDIENTES: MASSA, AÇUCAR, FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVO, GOTAS DE CHOCOLATE, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR INVERTIDO, FARINHA DE SOJA, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS PIROFASFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE SÓDIO, CONSERVADO PROPIONATO DE CÁLCIO E ÁCIDO SÓRBICO, AROMATIZANTE. RCHEIO: AÇUCAR, LEITE, AMIDO MODIFICADO, CACAU EM PÓ, SAL, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNIO E AROMATIZANTES. VALIDADE MÓNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA ENTREGA.	500	R\$ 1,29	R\$ 645,00
1	45	10959	KILOS	BOLO TIPO CUQUE.	35	R\$ 18,37	R\$ 642,95
1	46	10093	KILOS	BOLO TIPO NEGA MALUCA.	35	R\$ 21,68	R\$ 758,80
1	47	10958	KILOS	BOLO TIPO TOALHA FELPUDA.	35	R\$ 29,85	R\$ 1.044,75
1	48	11353	CAIXA	BOMBOM WAFER COM COBERTURA DE CHOCOLATE E RECHEIO DE AMENDOIN, PCT COM 1 KG. INGREDIENTES: AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MASSA DE CACAU, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE SOJA, CASTANHA DE CAJU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, GORDURA DE MANTEIRA DESIDRATADA, LEITE EM PÓ DESIDRATADO, DAL, ÓLEO VEGETAL, CACAU, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTES: LECTINA DE SOJA E	10	R\$ 35,18	R\$ 351,80





# BOCAIÚVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

				POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUIMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE COMPRA.			
1	49	11471	CAIXA	BOMBOM, PRODUTO DE PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSTITUÍDO POR MASSA DE CHOCOLATE OU POR UM NÚCLEO FORMADO DE RECHEIAS DIVERSOS, E ELABORADOS COM FRUTAS, PEDAÇOS DE FRUTAS, SEMELHANTES OLEAGINOSAS, AÇUCAR, LEITE, MANTEIGA, CACAU, LICORES, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, RECOBERTOS POR UMA CAMADA DE CHOCOLATE. ACONDICIONANDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE APROXIMADAMENTE 350G, COM A DEVIDA DATA DE VALIDADE.	250	R\$ 11,98	R\$ 2.995,00
1	50	11263	UNIDADE	BROCOLIS JAPONES, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	424	R\$ 5,40	R\$ 2.289,60
1	51	263	PACOTE	CAFÉ TORRADO E MOIDO, PROCEDENTE DE GRãos Sãos, LIMPOS, ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 500G.	2060	R\$ 18,25	R\$ 37.595,00
1	52	1390	CAIXA	CALDO DE CARNE, CX/24TABLETES, COMPOSTO DE SAL, AMIDO GLUTAMATO MONOSSODICO.	55	R\$ 1,79	R\$ 98,45
1	53	3045	CAIXA	CALDO DE GALINHA COMPOSTO DE SAL; CX COM 24 UNIDADES.	145	R\$ 1,85	R\$ 268,25
1	54	2692	UNIDADE	CANELA EM PÓ PCT/100GR.	51	R\$ 7,18	R\$ 366,18
1	55	9865	PACOTE	CANJICA AMARELA PACOTE COM 500 GRAMAS.	215	R\$ 4,59	R\$ 986,85
1	56	13589	KILOS	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE PEITO APRESENTAÇÃO PEDAÇO ESTADO CONSERVAÇÃO CONGELADA.	100	R\$ 39,24	R\$ 3.924,00
1	57	305	KILOS	CARNE BOVINA MAGRA, MÚSCULO, RESFRIADO, LIMPA, ASPECTO, ODOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG, LIMPO, NÃO VIOLADO, SEM FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. NÃO EMBALADA A VÁCUO.	390	R\$ 32,17	R\$ 12.546,30
1	58	10081	KILOS	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE (BIFE), FATIADA, RESFRIADA, SEM OSSO, TRASEIRO, SEM SEBO E SEM GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. NÃO EMBALADA A VÁCUO.	435	R\$ 36,73	R\$ 15.977,55



# BOCAIUVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

1	59	4196	KILOS	CARNE BOVINA, PATINHO BIFE (70GR), FATIADA, RESFRIADA, SEM OSSO, TRASEIRO, NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PR'PRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	140	R\$ 44,17	R\$ 6.183,80
1	60	7919	KILOS	CARNE BOVINA; ACÉM MOÍDA; RESFRIADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. NÃO EMBALADO A VÁCUO.	630	R\$ 27,95	R\$ 17.608,50
1	61	1391	KILOS	CARNE BOVINA; PONTA DE COSTELA BOVINA.	130	R\$ 27,99	R\$ 3.638,70
1	62	5994	KILOS	CARNE BOVINA; POSTA VERMELHA ASPECTO COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	130	R\$ 29,77	R\$ 3.870,10
1	63	13591	KILOS	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL PERU, TIPO CORTE COM MIÚDOS, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADA, PROCESSAMENTO TEMPERADA.	10	R\$ 21,59	R\$ 215,90
1	64	13587	KILOS	CARNE DE CHARQUE. CARNE BOVINA SALGADA CURADA MÚSCULO DIANTEIRO, FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM A VÁCUO DE 500G.	100	R\$ 39,70	R\$ 3.970,00
1	65	5234	KILOS	CARNE SUÍNA BISTECA RESFRIADA, SEM PELE E SEM GORDURA COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. NÃO EMBALADO A VÁCUO.	430	R\$ 23,17	R\$ 9.963,10
1	66	13590	KILOS	CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE PERNIL, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO SEM OSSO, SEM PELE, ESTADO CONSERVAÇÃO CONGELADA.	10	R\$ 25,16	R\$ 251,60
1	67	295	KILOS	CEBOLA BRANCA EXTRA DE 1º QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS.	360	R\$ 4,69	R\$ 1.688,40
1	68	296	KILOS	CENOURA EXTRA; DE PRIMEIRA; FRESCA FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA.	275	R\$ 4,63	R\$ 1.273,25
1	69	4187	CAIXA	CHÁ MATE PARA INFUSÃO, SABOR NATURAL. CAIXA COM 25 SACHE 40GR.	852	R\$ 4,80	R\$ 4.089,60
1	70	12701	UNIDADE	CHAMPIGNON LAMINADO EXTRA, TAMANHO E COLOCAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, CONDICIONADO EM BALDE DE PLÁSTICO LACRADO PESANDO 200G CONSIDERANDO O PRODUTO TOTALMENTE DRENADO. A EMBALAGEM DEVECONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NUMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA.	7	R\$ 9,29	R\$ 65,03
1	71	1402	MAÇO	CHEIRO VERDE PRODUTO ORGÂNICO (MAÇO).	335	R\$ 3,27	R\$ 1.095,45
1	72	5554	KILOS	CHUCHU VERDE NOVO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	370	R\$ 6,58	R\$ 2.434,60
1	73	3451	PACOTE	COCO RALADO, PRODUTO OBTIDO DA POLPA DE COCO (COCOS NUCIFERA), DESIDRATADO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E SEPARADO PARCIALMENTE DA EMULSÃO ÓLEO/ÁGUA (LEITE DE COCO) POR PROCESSOS MECÂNICOS. NÃO ACRESCIDO DE AÇUCAR. LIVRE DE FERMENTAÇÃO OU RANÇO. CONSERVADOR INS2, SEM GLÚTEN. COM ROTULAGEM NUTRICIONAL COMPLETA. EMBALAGEM DE 100G.	120	R\$ 6,23	R\$ 747,60



# BOCAIÚVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

				VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.			
1	74	12700	MAÇO	COUVE, MAÇO. PRODUTO DEVE ESTAR CONSTITUÍDO, POR VERDURAS DE BOA QUALIDADE, QUE NÃO FORAM CLASSIFICADAS NA CLASSE ANTERIOR, DESDE QUE CONSERVEM AS CARACTERÍSTICAS. SERÃO TOLERADOS PEQUENOS DEFEITOS NA CONFORMAÇÃO, LIGEIRA DESCOLORAÇÃO E LIGEIOS DANOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, DESDE QUE NÃO CAUSEM DEFEITOS GRAVES E NÃO ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA.	284	R\$ 2,17	R\$ 616,28
1	75	297	UNIDADE	COUVE FLOR DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS.	370	R\$ 9,79	R\$ 3.622,30
1	76	4215	UNIDADE	CRAVO, PACOTE COM 40 GR.	23	R\$ 4,60	R\$ 105,80
1	77	7778	PACOTE	CREME DE ARROZ PACOTE COM 200 GRAMAS.	2	R\$ 4,90	R\$ 9,80
1	78	1393	UNIDADE	CREME DE LEITE (CREME DE LEITE - EMBALAGEM 200G) CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA: 6 MESES.	195	R\$ 3,05	R\$ 594,75
1	79	7059	KILOS	CUCA DE BANANA.	5	R\$ 18,08	R\$ 90,40
1	80	4204	UNIDADE	DOCE DE LEITE CREMOSO, ELABORADO COM LEITE, AÇUCAR, GLICOSE DE MILHO, AMIDO DE MILHO, SORO DE LIETE EM PÓ, REGULADOR DE ACIDEZ BICARBONATO DE SÓDIO E CONSERVADOR SORBAO DE POTÁSSIO, NÃO CONTEM GLUTEM. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	115	R\$ 7,88	R\$ 906,20
1	81	11265	POTE	DOCE DE MORANGO. POTE COM 900G	65	R\$ 20,78	R\$ 1.350,70
1	82	11266	POTE	DOCE DE UVA. POTE COM 900G.	70	R\$ 8,49	R\$ 594,30
1	83	10092	KILOS	EMPADÃO DE FRANGO.	15	R\$ 24,11	R\$ 361,65
1	84	9971	KILOS	EMPANADO DE FRANGO - CARNE DE FRANGO, ÁGUA, FARINHA DE TRIGO ENREQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE AARAZ, PELE DE AVE, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, PROTEINA DE SOJA, SAL, AMIDO, FARINHA DE MILHO, ESPECIARIAS. UNIDADES DEVEM PESAR EM MEDIA 30G. EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG.	15	R\$ 16,18	R\$ 242,70
1	85	5275	UNIDADE	ERVILHA, REIDRATADA, EM CONSERVA. ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 200 G DE PESO LIQUIDO DRENADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVENDO APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	35	R\$ 3,88	R\$ 135,80
1	86	3469	UNIDADE	ESCAROLA PARA SALADA.	74	R\$ 6,03	R\$ 446,22



# BOCAIÚVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

1	87	7043	LITROS	EXTRATO DE TOMATE LATA/350GR TODOS OS INGREDIENTES DEVEM SER DE 1º QUALIDADE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	110	R\$ 3,48	R\$ 382,80
1	88	11474	UNIDADE	FARELO DE AVEIA CX 500G INTEGRAL, SEM AÇUCAR, SEM AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, VEGANO, SEM LACTOSE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, SEM CONSERVANTES, SEM ADOÇANTES ARTIFICIAIS.	125	R\$ 8,25	R\$ 1.031,25
1	89	5277	PACOTE	FARINHA DE MILHO AMARELA TORRADA DE 1ª QUALIDADE TIPO BIJU GRÃO DE MILHO TORRADO; NA COR AMARELA; ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. EMBALAGEM DE 1 KG.	162	R\$ 4,64	R\$ 751,68
1	90	4189	PACOTE	FARINHA DE ROSCA; SECA FINA LIGEIRAMENTE TORRADA; DE COR AMARELADA; ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA DE 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICA. PACOTE DE 1 QUILO.	76	R\$ 16,86	R\$ 1.281,36
1	91	11264	PACOTE	FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL SEM FERMENTO PACOTE COM 5 KG.	130	R\$ 15,64	R\$ 2.033,20
1	92	9298	PACOTE	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL PACOTE COM 01KG.	10	R\$ 4,65	R\$ 46,50
1	93	12702	PACOTE	FARINHA LACTEA - ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, DE PREPARO INSTANTÂNEO. FARICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTOS E CHEIRO CARACTERISTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: POTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, BEM VEDADOS, COM 400G CADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	20	R\$ 12,14	R\$ 242,80
1	94	11477	PACOTE	FARINHA PARA KIBE DE 500G.	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00
1	95	2712	PACOTE	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01/ PCT/01KG, NOVO, GRÃO INTEIRO.	230	R\$ 8,54	R\$ 1.964,20
1	96	5236	PACOTE	FEIJÃO PRETO TIPO 1 NOVO, GRÃO INTEIRO ESCOLHIDO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS, ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E ATÓXICA, CONTENDO 1 KG COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	305	R\$ 7,16	R\$ 2.183,80
1	97	3470	UNIDADE	FERMENTO BIOLÓGICO SECO. EMBALAGEM COM 100G.	70	R\$ 6,78	R\$ 474,60
1	98	10564	POTE	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA, HERMETICAMENTE FECHADA DE 100 GR.	230	R\$ 2,51	R\$ 577,30
1	99	7272	KILOS	FILÉ DE TILÁPIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM PELE OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, FATIADOS EM BIFES DE 120G EM MÉDIA, CONGELADOS A 12 GRAUS CELSIUS (-) ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS (FISICA, QUIMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	290	R\$ 54,15	R\$ 15.703,50



# BOCAIUVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

				ACOMODADAS EMBALADOS EM CAMADAS SEPARADAS POR FILME PLÁSTICO TRANSPARENTES E ATÓXICOS, EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES E QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO. DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
1	100	11358	PACOTE	FLOCOS DE CEREAIS, LATA DE 400 GRAMAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, AÇÚCAR, FARINHA DE CEVADA, ÁGUA, FARINHA DE AVEIA, SAL, VITAMINAS E MINERAL (FERRO, B1, B2 E B6), ESTABILIZANTE FOSFATO DIPOTÁSSIO ANTIUMECTANTE, CARBONATO DE CÁLCIO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS.	15	R\$ 6,92	R\$ 103,80
1	101	307	KILOS	FRANGO INTEIRO RESFRIADO; PESANDO NO MÁXIMO 2KG.	38	R\$ 20,24	R\$ 769,12
1	102	308	KILOS	FRANGO; COXA SOBRE COXA COM PELE RESFRIADA; EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE ATÓXICO.	550	R\$ 10,78	R\$ 5.929,00
1	103	309	KILOS	FRANGO; PEITO DE FRANGO COM PELE; COM OSSO; RESFRIADO; EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE ATÓXICO.	705	R\$ 25,19	R\$ 17.758,95
1	104	5285	UNIDADE	FUBÁ DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, DESGERMINADO, DEVENDO SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE TERRA E PARASITOS. PRODUTO DE ASPECTO FINO, AMARELO, LIVRE DE UMIDADES. O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO Nº 344- 13/12/02 (FORTIFICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO). EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA DE 1 KG. VALIDADE DE 180 DIAS A PARTIR DA ENTREGA.	228	R\$ 20,00	R\$ 4.560,00
1	105	6413	UNIDADE	GALÃO DE AGUA MINERAL 20 LITROS.	630	R\$ 11,12	R\$ 7.005,60
1	106	10887	UNIDADE	GELÉIA DE DIVERSOS SABORES (MORANGO, UVA, GOIABA). POTE COM 400G.	260	R\$ 24,66	R\$ 6.411,60
1	107	12704	KILOS	INHAME EXTRA. DEVERÁ SER DE PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME APRESENTADO TAMANHO UNIFORME SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUA ALTEREM A CONFORMAÇÃO APRARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/ MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES) DEEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	180	R\$ 5,05	R\$ 909,00
1	108	2717	BANDEJA	IOGURTE DE POLPA DE FRUTAS BJ/06 UNIDADES.	90	R\$ 3,35	R\$ 301,50
1	109	13606	PACOTE	KETCHUP EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 567G. INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE CONCENTRADA, VINAGRE, SAL, XAROPE DE MILHO COM ALTO TEOR DE FRUTOSE, XAROPE DE MILHO ESPECIARIAS, CEBOLA EM PÓ, AROMATIZANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS.	13	R\$ 13,11	R\$ 170,43
1	110	5557	KILOS	LARANJA PÊRA LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHOS UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO	390	R\$ 5,91	R\$ 2.304,90



# BOCAIÚVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

				TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.			
1	111	10888	UNIDADE	LASANHA VARIADA (BOLONHESA, FRANGO) PRONTA, CONGELADA LOGO APÓS O PREPARO, CONGELADO LOGO APÓS O PREPARO, SEM CONSERVANTES, SABOR 100% CASEIRO. APROX. 600G.	25	R\$ 7,00	R\$ 175,00
1	112	4213	UNIDADE	LEITE CONDENSADO, LATA COM 395GR.	190	R\$ 5,35	R\$ 1.016,50
1	113	3499	UNIDADE	LEITE DE COCO, FRASCO COM 200ML.	75	R\$ 2,16	R\$ 162,00
1	114	13959	KILOS	LEITE EM PÓ INTEGRAL, LATA COM 400 GRAMAS	65	R\$ 15,58	R\$ 1.012,70
1	115	2848	PACOTE	LEITE EM PÓ PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES. PCT/400GR.	35	R\$ 26,66	R\$ 933,10
1	116	9320	LITROS	LEITE UHT, PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LIQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERELIZADO, NÃO DEVE APRESENTAR MICROORGANISMOS PATOGÊNICOS E CAUSADORES DE ALTERAÇÕES FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS AO PRODUTO, EM CONDIÇÕES NORMAIS DE ARMAZENAMENTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO.	5596	R\$ 4,07	R\$ 22.775,72
1	117	2718	PACOTE	LENTILHA GRAÚDA TIPO ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICA, CONTENDO 500GR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	30	R\$ 7,80	R\$ 234,00
1	118	2720	KILOS	LINGUIÇA CALABRESA FRESCA. CARNE SUÍNA PURA E LIMPA DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES, ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORÇÕES ADEQUADAS AO TIPO CALABRÊS, EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG.	210	R\$ 21,88	R\$ 4.594,80
1	119	2721	KILOS	LINGUIÇA DE FRANGO FRESCA RESFRIADA, CARNE DE FRANGO, (NÃO SENDO PERMITIDA A ADIÇÃO DE PELES DE AVES OU DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS), ÁGUA POTÁVEL 3%, REGULADOR DE ACIDEZ LACTATO DE SÓDIO, CONDIMENTOS NATURAIS, SAL, PROTEÍNA VEGETAL, CONSERVADORES NITRITO E NITRATO, GLICOSE. EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO	370	R\$ 24,86	R\$ 9.198,20



# BOCAIUVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

				TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / SIF / DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM 1KG.			
1	120	7038	KILOS	LINGUIÇA RESFRIADA (CARNE SUÍNA, SAL E ESPECIARIAS).	25	R\$ 20,60	R\$ 515,00
1	121	12726	PACOTE	LOURO, CONDIMENTADO NATURAL, FOLHA SECA. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 4 GRAMAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHO.	3	R\$ 9,36	R\$ 28,08
1	122	1406	KILOS	MAÇÃ NACIONAL VERMELHA, IN NATURA.	340	R\$ 7,60	R\$ 2.584,00
1	123	5237	PACOTE	MACARRÃO COM OVOS TIPO ALETRIA MATERIA PRIMA: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS DEVERÁ SER DE 1º QUALIDADE ENRIQUECIDO CO ÁCIDO FÓLICO E FERRO INGREDIENTES; FARINHA DE TRIGO TIPO ESPECIAL OVOS SEM ADIÇÃO DE AMIDO. A MASSA COZIDA DEVERÁ APRESENTAR SE SOLTA SEM GRUDAR PACOTE 500 GRAMAS.	130	R\$ 4,93	R\$ 640,90
1	124	274	PACOTE	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE; PCT/500GR; MATÉRIA PRIMA: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS DEVERÁ SER DE 1ª QUALIDADE ENRIQUECIDO COM ACIDO FÓLICO E FERRO INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OVOS SEM ADIÇÃO DE AMIDO. A MASSA COZIDA DEVERÁ APRESENTAR SE SOLTA SEM GRUDAR.	135	R\$ 4,78	R\$ 645,30
1	125	12705	PACOTE	MACARRÃO COM OVOS TIPO GRAVATINHA MATERIA PRIMA: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS, DEVERÁ SER DE 1º QUALIDADE ENRIQUECIDO COM ACIDO FOLICO E FERRO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OVOS SEM ADIÇÃO DE AMIDO, PCT COM 500G.	130	R\$ 4,96	R\$ 644,80
1	126	1400	PACOTE	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO (MATÉRIA PRIMA: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS DEVERÁ SER DE 1ª QUALIDADE ENRIQUECIDO COM ACIDO FÓLICO E FERRO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OVOS SEM ADIÇÃO DE AMIDO. A MASSA COZIDA DEVERÁ APRESENTAR SE SOLTA SEM GRUDAR). VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 500GR.	170	R\$ 3,75	R\$ 637,50
1	127	1401	PACOTE	MACARRÃO COM OVOS TIPO PENNE MATÉRIA PRIMA: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS DEVERÁ SER DE 1ª QUALIDADE ENRIQUECIDO COM ACIDO FÓLICO E FERRO INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OVOS SEM ADIÇÃO DE AMIDO. A MASSA COZIDA DEVERÁ APRESENTAR SE SOLTA SEM GRUDAR. VALIDADE MINÍMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PCT (500GR).	170	R\$ 6,01	R\$ 1.021,70
1	128	254	UNIDADE	MAIONESE EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	35	R\$ 8,96	R\$ 313,60



# BOCAIUVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

1	129	5334	KILOS	MAMÃO FORMOSA, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G A 1KG, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	220	R\$ 8,43	R\$ 1.854,60
1	130	1396	KILOS	MANDIOCA; PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCA COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA; ISENTA DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS.	210	R\$ 7,95	R\$ 1.669,50
1	131	12706	KILOS	MANGA TIPO ESPADA, ASPECTO GLOBOSO, MISTA, VERDES E MADURAS, COR PRÓPRIA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE INFERMIDADES, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	330	R\$ 5,96	R\$ 1.966,80
1	132	5559	KILOS	MARACUJÁ AZEDO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESIDUO DE FERTIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	80	R\$ 11,91	R\$ 952,80
1	133	255	POTE	MARGARINA - SEM GORDURA TRANS, TEOR DE LIPÍDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM ACIMA DE 80%, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, VALIDADE MINIMA DE 5 MESES CONTAR DA ENTREGA EM POTE DE PLÁSTICO COM 500GR, EM POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, SIF / DIPOA.	895	R\$ 8,25	R\$ 7.383,75
1	134	12727	PACOTE	MASSA PARA PASTEL EM ROLO, EMBALADO EM SÃO PLAÁSTICO TRANSPARENTE AT'XICO, LIMPO, NÕA VIOLADO: INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL AÇUCAR, ALFALUMINA, ÁCIDO LÁCTICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, ANTIOXIDANTE VITAMINA C. CONTEM ROLO DE APROXIMADAMENTE 500G.	110	R\$ 5,58	R\$ 613,80
1	135	12728	UNIDADE	MASSA SEMI-PRONTA PARA PIZZA GRANDE APROXIMADAMENTE DE 30 A 40CM DE DIÂMETRO. VALIDADE DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	120	R\$ 7,98	R\$ 957,60
1	136	5560	KILOS	MELANCIA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO, SENDO QUE, CADA UNIDADE DEVERÁ SER DE NO MÁXIMO 5 KG (UNIDADE INTERNA), SEM FERIMENTOS, BEM HIDRARADAS, LIVRE DE PRAGAS E PARASITAS.	420	R\$ 5,31	R\$ 2.230,20
1	137	1407	UNIDADE	MELÃO CAIPIRA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM	300	R\$ 5,76	R\$ 1.728,00





# BOCAIUVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

				DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.			
1	138	12707	PACOTE	MILHO PARA CANJICA PODENDO OS GRÃOS SEREM DE COR BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE DE 06 MESES. PCT 500G.	90	R\$ 4,05	R\$ 364,50
1	139	7047	PACOTE	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE COM 500 G.	100	R\$ 4,67	R\$ 467,00
1	140	1397	LITROS	MILHO VERDE EM CONSERVA (200GR).	250	R\$ 3,26	R\$ 815,00
1	141	10964	UNIDADE	MINI COXINHA (CENTO).	5	R\$ 32,74	R\$ 163,70
1	142	10966	UNIDADE	MINI CROISSANT (CENTO).	5	R\$ 32,74	R\$ 163,70
1	143	10967	UNIDADE	MINI ESFIRRA (CENTO).	5	R\$ 32,74	R\$ 163,70
1	144	13960	KILOS	MINI PÃO DE QUEIJO.	10	R\$ 26,34	R\$ 263,40
1	145	10965	UNIDADE	MINI RISOLES (CENTO).	5	R\$ 32,74	R\$ 163,70
1	146	12708	PACOTE	MOLHO DE TOMATE SACHÊ/ 340GR, À BASE DE TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, SAL, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO VEGETAL, EXTRATO DE LEVEDURA, ALHO, SALSA, MANJERICÃO, AIPO MARROM, ORÉGANO, TOMILHO E REALÇADOR DE SABOR, GLUTAMATO MONOSSÓDICO. EMBALAGEM DE 340G. MOLHO PRONTO TRADICIONAL COM PEDAÇOS.	310	R\$ 3,16	R\$ 979,60
1	147	7916	PACOTE	MORTADELA O PRODUTO CARNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DE UMA EMUSÃO DAS CARNES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE, ACRESCIDO OU NÃO DE TOUCINHO, ADICIONADO DE INGREDIENTES, EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL, EM DIFERENTES FORMAS, E SUBMETIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO ADEQUADO. COMPOSIÇÃO CARNES DE DIFERENTES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE OU CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 60% TOUCINHO, AMIDO (MÁXIMO 5%) PROTEÍNA VEGETAL OU ANIMAL (MÍNIMO DE 12%) SAL, UMECTANTE (LACTATO DE SÓDIO), REALÇADOR DE SABOR (GLUTAMATO MONOSSÓDICO) ESTABILIZANTE (TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO) ANTIOXIDANTE, NITRATO E NITRITO DE SÓDIO CONSERVANTES ÓLEOS ESSENCIAIS E ESPECIARIAS, CONDIMENTOS NATURAIS E UMIDADE.	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
1	148	11356	UNIDADE	MOSTARDA AMARELA, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS. INGREDIENTES: VINAGRE, ÁGUA, SEMENTES DE MOSTARDA AMARELA, AÇÚCAR, SAL, CÚRCUMA, GLICOSE, PIMENTA DO REINO, ESPECIARIAS E CONSERVADOR INS 211, SEM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS.	63	R\$ 3,61	R\$ 227,43
1	149	7785	POTE	NATA POTE COM 300 GRAMAS.	8	R\$ 7,95	R\$ 63,60
1	150	5239	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL, PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA; ISENTO DE CONSERVANTES, COMESTÍVEL EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO.	675	R\$ 10,58	R\$ 7.141,50



# BOCAIÚVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

				ROTULAGEM NUTRICIONAL COMPLETA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PESO LIQUIDO 900 ML.			
1	151	12709	PACOTE	ORÉGANO EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIES VEGETAIS GENUINOS; GRÃOS SÃO E LIMPOS DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA: COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAS ESTRANHOS A SUA ESPECIE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO NO MÍNIMO 100 GRAMAS; RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05 E SUAS ALTERAÇÕES.	53	R\$ 4,88	R\$ 258,64
1	152	299	DUZIA	OVO DE GALINHA BRANCO, MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO ACONDICIONAMENTO.	390	R\$ 7,77	R\$ 3.030,30
1	153	12710	CAIXA	PAÇOCA DE AMENDOIM (FORMATO ROLHA OU QUADRADA) COM PAROXIMADAMENTE 20G CADA, INGREDIENTES: AÇUCAR, AMENDIM, FÉCULA DE MANDIOCA E/OU WAFER MOÍDO E SAL; EMBALADAS UM A UMA, ACONDICIONADAS EM POTE COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NUMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO.	6	R\$ 17,43	R\$ 104,58
1	154	12712	UNIDADE	PALMITO DE PUPUNHA, EM CONSERVA, ACONDICIONADO EM VIDRO DE 300G. A EMBALAGEM DEVE CONTER; DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NUMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. A ÁGUA DA CONSERVA DEVE PARESENTAR-SE COM BOA APARÊNCIA	20	R\$ 12,22	R\$ 244,40
1	155	13961	UNIDADE	PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS 400 GRAMAS.	135	R\$ 16,51	R\$ 2.228,85
1	156	11350	UNIDADE	PANETONE SABOR GOTAS DE CHOCOLATE, EMBALAGENS DE 450G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GOTAS DE CHOCOLATE (AÇUCAR, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE INTEGRAL EM PÓ , EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE), AÇUCAR, GOSDURA VEGETAL, GEMAS DE OVOS, OVO INTEGRAL, MARGARINA, MANTEIGA, MANTEIGA DE CACAU, LEITE INTEGRAL EM PÓ, GLUTEN EM PÓ, EXTRATO DE MALTE SAL, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO DIACETIL TARTÁRICO, CONSEVADORES: PROPINATOS DE CÁLCIO E ÁCIDO SÓRBICO, AROMATIZANTES. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA ENTREGA.	135	R\$ 16,84	R\$ 2.273,40
1	157	11199	PACOTE	PÃO DE FORMA BRANCO; SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, TIPO TRADICIONAL, PEÇA FATIADA, CONTENDO EM MÉDIA 22 FATIAS; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR; GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ; SAL; REFORÇADOR, ÁGUA; FERMENTO BIOLÓGICO, ANTIMOFO. DEVENDO ESTAR	730	R\$ 7,52	R\$ 5.489,60



# BOCAIUVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

				ACONDICIONADO EM PLÁSTICOS TRANSPORTES ATÓXICOS, COM VALIDADE MÍNIMA 05 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 500G.			
1	158	6188	KILOS	PÃO FRANCES, PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO DE MASSA PREPARADA OBRIGATORIAMENTE COM FARINHA DE TRIGO, SAL (CLORETO DE SÓDIO) E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA E MIOLO DE COR BRANCO-CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME. UNIDADE DE 50 G.	1170	R\$ 11,46	R\$ 13.408,20
1	159	12729	PACOTE	PÃO INTEGRAL PACOTE COM 500G.	120	R\$ 8,72	R\$ 1.046,40
1	160	12714	CAIXA	PÉ-DE-MOLEQUE, COM APROXIMADAMENTE 20G CADA, INGREDIENTES:AMENDOIM, AÇUCAR, GLUCOSE, SAL E BICARBONATO DE SÓDIO; EMBALADO UM A UM ACONDICIONADO EM POTES/PACOTES COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NUMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA E COMPOSIÇÃO.	6	R\$ 16,65	R\$ 99,90
1	161	12716	UNIDADE	PEPINO EM CONSERVA, EMBALAGEM EM VIDRO. PESO LIQUIDO DE 540 Á 550G, LACRADO.	5	R\$ 10,72	R\$ 53,60
1	162	5562	KILOS	PEPINO JAPONES O PRODUTO DEVERÁ SER DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, LISO, COM POLPA INTACTA E LIMPA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	230	R\$ 5,45	R\$ 1.253,50
1	163	13962	FARDO	PIPOCA DOCE PACOTE 15 GR FARDO COM 50 UNIDADE.	4	R\$ 18,89	R\$ 75,56
1	164	11354	PACOTE	PIRULITO DE FRAMBOESA COM NO MÍNIMO 50 UND POR PACOTE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS.	20	R\$ 12,70	R\$ 254,00
1	165	13595	PACOTE	PÓ P/ REFRESCO DIVERSOS SABORES (ABACAXI, LARANJA, MORANGO, MANGA, LIMÃO E MARACUJÁ) NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM 900G.	190	R\$ 10,81	R\$ 2.053,90
1	166	12718	UNIDADE	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, DIVERSOS SABORES (FRAMBOESA, UVA, LIMÃO, ABACAXI, MORANGO) COMPOSTO DE AÇUCAR, SAL, AGENTE COMPONENTE ACIDULANTE, AROMA NATURAL DE ABAXI, CORANTE ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADES, INGREDIENTES SÃO E LIMPOS, UMIDADE DE 2% PP. VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM 1 KG.	320	R\$ 12,96	R\$ 4.147,20
1	167	5304	UNIDADE	PÓ PARA PUDIM SABOR CHOCOLATE (INGREDIENTES: AÇUCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL E DESNATADO, AMIDO DE MILHO, ÓLEO VEGETAL REFINADO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA NATURAL DE BAUNILHA, E CORANTE NATURAL URUCUM. SEM GLÚTEN). PACOTE DE 1 KG.	3	R\$ 8,37	R\$ 25,11
1	168	5307	UNIDADE	PÓ PARA PUDIM SABOR COCO (INGREDIENTES: AÇUCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL E DESNATADO, AMIDO DE MILHO, ÓLEO VEGETAL REFINADO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA NATURAL DE BAUNILHA, E	8	R\$ 8,37	R\$ 66,96



# BOCAIUVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

				CORANTE NATURAL URUCUM. SEM GLÚTEN). PACOTE DE 1 KG.			
1	169	3455	PACOTE	POLVILHO AZEDO, PACOTE 500G, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTES, SECA.	112	R\$ 4,90	R\$ 548,80
1	170	2746	PACOTE	POLVILHO DOCE, PACOTE 500G, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTES, SECA.	112	R\$ 4,52	R\$ 506,24
1	171	7764	KILOS	PRESUNTO MAGRO COZIDO, FATIADO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DE SUÍNO SADIO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES ATÓXICO COM VALIDADE DE 24 HORAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	260	R\$ 30,02	R\$ 7.805,20
1	172	259	KILOS	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, EMBALADO EM PLASTICO INVIOVEL COM VALIDADE MINIMA DE 24 HORAS A CONTAR A DATA DE ENTREGA.	260	R\$ 30,67	R\$ 7.974,20
1	173	2748	KILOS	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO PCT DE 100GR.	65	R\$ 5,18	R\$ 336,70
1	174	12719	PACOTE	QUIRERA - CARACTERISTICAS TÉCNICAS SUBPRODUTO DO MILHO, DE COR AMARELA, FINA. EMBALAGEM: PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTES ATÓXICO COM 500G. DEVE ESTAR LIVRE DE MOFO ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE INÍMO M06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	65	R\$ 3,27	R\$ 212,55
1	175	13963	LITROS	REFRIGERANTE 200 ML SABORES.	300	R\$ 1,56	R\$ 468,00
1	176	12720	LITROS	REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000ML OS SABORES DEVEM SER VARIADOS, CONTENDO AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES: COLA, LARANJA, UVA, LIMÃO, GUARANÁ E FRAMBOESA.	195	R\$ 4,22	R\$ 822,90
1	177	5564	UNIDADE	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	165	R\$ 4,53	R\$ 747,45
1	178	2749	UNIDADE	REQUEIJÃO CREMOSO 200GR.	30	R\$ 6,86	R\$ 205,80
1	179	6002	PACOTE	SAGU SABOR UVA, MORANGO (INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA (FORMATO PÉROLA); MISTURA SABOR UVA, MORANGO:AÇÚCAR, ÁCIDO CÍTRICO (INS 140I) E CORANTE NATURAL CARMIM (INS 120) SEM GLÚTEN. PACOTE COM 01KG.	212	R\$ 4,89	R\$ 1.036,68
1	180	285	PACOTE	SAL, PRODUTO REFINADO DE 1ª QUALIDADE, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO DE 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA - EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 1 KG.	255	R\$ 2,02	R\$ 515,10
1	181	12723	KILOS	SALSICHA, TIPO HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA FRESCA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS POR UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E	280	R\$ 10,83	R\$ 3.032,40



# BOCAIUVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

				CARIMBO DE INSPEÇÕES DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
1	182	5251	LITROS	SELECTA DE LEGUMES EM CONSERVA LATA 280 GRAMAS PESO/ LIQUIDO.	170	R\$ 3,21	R\$ 545,70
1	183	5336	LITROS	SUCO CONCENTRADO NATURAL DE ABACAXI, PRONTO PARA BEBER, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA E SEM GLÚTEN, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOOLIZADO SEM CORANTES EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 L. REGISTRO NO MA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS COMPLETAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	30	R\$ 6,10	R\$ 183,00
1	184	5339	LITROS	SUCO CONCENTRADO NATURAL DE MARACUJÁ, PRONTO PARA BEBER, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA E SEM GLÚTEN, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOOLIZADO SEM CORANTES. HOMOGENEIZADO E PASTEURIZADO EMBALAGEM DE 1 LT. REGISTRO NO MA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL COMPLETA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	30	R\$ 6,25	R\$ 187,50
1	185	7052	LITROS	SUCO CONCENTRADO NATURAL DE UVA, PRONTO PARA BEBER, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA E SEM GLÚTEN, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOOLIZADO SEM CORANTES EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 L. REGISTRO NO MA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS COMPLETAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	30	R\$ 6,89	R\$ 206,70
1	186	11346	UNIDADE	SUCO RECONSTITUÍDO DE LARANJA, FIBRA ALIMENTAR (GOMA ACÁRIA), VITAMINA C E AROMATIZANTE, DULÇOR, CALORIAS E AÇUCARES SÃO 100% PROVENIENTE DO SUCO DA FRUTA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 250 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA ENTREGA.	200	R\$ 1,24	R\$ 248,00
1	187	9866	KILOS	TANGERINA PONCÃ, FRUTA MADURA COM GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	130	R\$ 3,70	R\$ 481,00
1	188	3046	KILOS	TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA EMBALAGEM DE 1 QUILO.	6	R\$ 13,93	R\$ 83,58
1	189	301	KILOS	TOMATE LONGA VIDA EXTRA "AA"; SALADA; TIPO, ORGANICO, BOA QUALIDADE; GRAUDO; COM POLPA FIRME E CONTACTA; ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA RACHADURAS E CORTES.	450	R\$ 6,69	R\$ 3.010,50
1	190	10962	KILOS	TORTA SALGADA.	3	R\$ 34,58	R\$ 103,74
1	191	302	KILOS	VAGEM TIPO MACARRÃO EXTRA "AA"; BOA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; LIVRE DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	270	R\$ 10,57	R\$ 2.853,90
1	192	3460	LITROS	VINAGRE DE ALCOOL FRASCO DE APROX. 750 ML.	105	R\$ 2,73	R\$ 286,65
1	193	286	LITROS	VINAGRE DE VINHO; RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DO VINHO; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS; LIVRE DE SUJIDADES MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS COM VALIDADE MÍNIMA 10	115	R\$ 4,48	R\$ 515,20



				MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM INVIOLÁVEL HERMETICAMENTE FECHADO, APROX. 750 ML.			
--	--	--	--	---	--	--	--

### 3. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se refere a licitação anual para aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das secretarias municipais. Os gêneros alimentícios serão destinados a todos os setores, em especial para atendimento do hospital, casa acolhedora e atividades do CRAS.

#### 3.1. JUSTIFICATIVA PARA O CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

O Após coleta dos orçamentos para elaboração do preço máximo aceitável deste processo, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamento anexo ao processo, desta forma deverá cumprir com o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

### 4. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

4.1. O valor máximo da licitação é de R\$ 453.496,96 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais, noventa e seis centavos).

4.2. Foi realizada pesquisa no software Banco de Preços, sendo considerado a média dos preços apresentados.

### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

5.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

### 6. DA AMOSTRA

6.1. As licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar na fase de lances, deverão encaminhar **uma (01) amostra de cada produto ou bem (item) por elas cotados**, no prazo **5 (cinco) dias úteis** seguinte a solicitação da Pregoeira via chat do pregão eletrônico, no endereço e horário abaixo indicado:

- Setor de Compras e licitações: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.
- Horário: Manhã: das 09:00 às 11:00 horas / Tarde: das 14:00 às 16:00 horas.

6.2. os critérios para análise das amostras serão:

- a) QUALIDADE do produto apresentado;
- b) Especificações nos termos do Edital;



- c) Compatibilidade;
- d) Durabilidade;
- e) Embalagens, lacre, resistência, identificação do produto, prazo de validade, firmeza, integridade e consistência, cor, odor, textura, formato e peso;
- f) Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;
- g) Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:
  - Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;

## 7. DO CONTRATO

### PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

### POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

7.2. Há a previsão de prorrogação.

## 8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 9. FORMA DE FORNECIMENTO – ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto desta licitação será realizado de forma PARCELADA, de acordo com os empenhos emitidos pela Secretaria Municipal Requisitante.

9.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

9.3. Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- b) Definitivamente, em até **08 (oito) dias úteis** após o recebimento provisório.
- c) O recebimento definitivo não isenta a Fornecedora de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.
- d) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preço.

9.4. O objeto desta licitação será **entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento dos pedidos emitidos pela Secretaria Requisitante, através da Autorização de Compra ou Empenho.

- a) Os prazos de que tratam o item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



9.5. O padrão de qualidade dos bens ofertados será avaliado segundo os padrões usuais de mercado e demais características recomendadas no presente Edital.

## 10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.3. A fiscalização da contratação será exercida pelos(as) funcionários(as) nomeados(as) pela Portaria nº 99/2022, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.4. O fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A Contratada deverá:

- a) Fornecer os produtos na forma proposta e contratada, em conformidade com as especificações e demais condições constantes no respectivo Edital e seus Anexos.
- b) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos **produtos fornecidos**, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.
- c) Garantir a melhor qualidade dos **produtos**, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso CONFORME SOLICITAÇÃO, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
- d) Fornecer os produtos conforme constam no Empenho, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o **prazo de 02 (dois) dias corridos** para reparar os mesmos sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.
- e) O fornecimento dos produtos em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção, sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.
- f) Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.
- h) Cumprir todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e de construção civil, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão da execução desta Ata de Registro de Preço, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços





atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, podendo este prazo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor referente ao ressarcimento: da fatura a vencer, da garantia prestada, ou, ainda, em Juízo.

- j) Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.
- k) **Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho, para possibilitar identificação e controle.**
- l) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento nos prazos contratados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- m) Manter, durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- p) Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- q) Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

## 12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- b) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual.
- d) Exercer a fiscalização da execução do Contrato por meio de servidor designado.
- e) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedora.
- g) Notificar a Fornecedora de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.



- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.
- e) Evitar excessos de embalagens de transporte, visando reduzir a geração de resíduos.

## 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados **através de transferência eletrônica para a conta bancária** da CONTRATADA indicada pela mesma, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, que deverá ser acompanhada de:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- b) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Cópia do Empenho ou Ordem de Serviço correspondente;
- e) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho e Dados Bancários.

14.2. Para entrega da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a mesma deverá estar **devidamente atestada pelo secretário responsável**.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4. A Prefeitura Municipal efetuará pagamento **somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** na conta indicada pela FORNECEDORA, **não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS**, conforme Decreto Municipal 118, de 20 de maio de 2013.

14.5. A referida **conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação**. Mesmo sendo matriz e filial, **o que prevalece é o CNPJ da participante do processo**.

14.6. A(s) nota(s) fiscal(ais), terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

14.7. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

14.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou 12% (doze por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

14.9. Os casos de atraso no pagamento motivados pela Contratada, por falta de regularização de certidões ou pendências de entregas referente a(s) nota(s) fiscal(is) apresentadas, entre outros, por necessidades de pagamento via repasses (ex.: de convênios), ou por qualquer outra motivação externa ao Contratante, não se aplicam ao contido no item 14.8. desse Contrato.

## 15. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA LICITANTE NA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos abaixo devem ser apresentados para habilitação do licitante, com o intuito de comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto licitado:

- a) Licença Sanitária para fins de comercialização de CARNES, do Município onde a empresa licitante está instalada;
- b) Alvará de funcionamento com atividade principal e/ou predominância no ramo de atividade de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (hipermercado, supermercado, minimercado, mercearia ou armazém), com comércio varejista de pães (padaria), de carnes (açougue: bovina, suína, de aves – frescas, refrigeradas ou congeladas) e de hortifrutigranjeiros, de acordo com o item para o qual a licitante irá concorrer;
- c) Certificado da Vigilância Sanitária do(s) Veículo(s) que farão a entrega dos produtos congelados e refrigerados;
- d) As licitantes que concorrerem para os itens de CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS, deverão apresentar ainda Certificado de registro dos produtos, junto ao Ministério da Agricultura – SIF ou Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SIP, e se for o caso a autorização de importação do órgão competente do Ministério da Saúde ou da Agricultura, quando se tratar de produtos importados. Incluir, também, a Certificação de Qualidade do produto expedido por órgão oficial de controle do país de origem, atendente às demais exigências fixadas na legislação sanitária em vigor.
- e) Declaração de comprometimento de entrega dos produtos em veículo próprio e adequado (refrigerado) para o transporte de CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS, com balança para conferência dos pesos no ato da entrega, a ser realizada em local, dias e quantidades solicitadas conforme solicitação;

## 16. SANÇÕES

As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei, caso haja qualquer descumprimento quanto à qualidade do objeto ou condições de entrega e de manutenção das condições de habilitação.



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

PROCESSO Nº 45/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1. Critério de julgamento "**Menor Preço Global Por Item**".
2. Nos preços ofertados já devem estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021, conforme abaixo discriminado:

**LOTE 1 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

LOTE	ITEM	UNID.	Especificação	MARCA	QUNT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_

**VALIDADE DA PROPOSTA:** **60 dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**(papel timbrado da licitante)**

**À pregoeira e equipe de apoio.**

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(     ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, declaramos que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data não recebemos deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não recebemos declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, estando nós cientes da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

4) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as



autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

5) Declaramos que em nosso quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice- Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto à Contratante, através do e-mail [licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br), sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

8) Que a proposta foi elaborada de forma independente.

9) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato/Ata de Registro** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:** \_\_\_\_\_ **Telefone: ( )** \_\_\_\_\_

10) Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, para ser o(a) responsável por assinar o **Contrato/Ata de Registro de Preços** referente ao Pregão Eletrônico supra citado e acompanhar o cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus Anexos, bem como no instrumento contratual.

## DADOS BANCÁRIOS

BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO DA AGÊNCIA BANCÁRIA: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE N.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



## ANEXO IV

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 – PROCESSO Nº 45/2022

#### MINUTA – CONTRATO DE FORNECIMENTO

De um lado, MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.592.0001/78, com sede à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Município de Bocaiúva do Sul/PR, representado pelo Prefeito Municipal Antonio Luiz Gusso, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 4431439-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 639.931.209-49, residente e domiciliado na Rua Brasília de Moura Leite, nº 35, na cidade de Bocaiúva do Sul-PR, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 20/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste instrumento de contrato a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é o que segue abaixo.

LOTE	ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUNT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>							

1.3. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O objeto deste instrumento de contrato será prestado por um período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

3.1. O Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou bilateralmente por acordo entre as partes, na forma da Lei.



3.2. Serão incorporados a este contrato, mediante Termos Aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços, nos limites permitidos em Lei.

**3.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.**

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer **reajuste** após o interregno de um ano, aplicando-se o índice inflacionário exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos **reajustes** subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**3.6. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.**

3.7. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

- a) Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.8. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a FORNECEDORA deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto/serviço(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido, entre outros documentos que auxiliem no pedido.

- a) A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional.

3.9. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas no item 3.8., a FORNECEDORA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

3.10. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-





se os valores originais.

3.11. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

3.12. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

3.13. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

## CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO / ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto desta licitação será realizado de forma PARCELADA, de acordo com os empenhos emitidos pela Secretaria Municipal Requisitante.

4.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

4.3. Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

- e) Provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- f) Definitivamente, em até **08 (oito) dias úteis** após o recebimento provisório.
- g) O recebimento definitivo não isenta a Fornecedora de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.
- h) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preço.

4.4. O objeto desta licitação será **entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento dos pedidos emitidos pela Secretaria Requisitante, através da Autorização de Compra ou Empenho.

- b) Os prazos de que tratam o item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.5. O padrão de qualidade dos bens ofertados será avaliado segundo os padrões usuais de mercado e demais características recomendadas no presente Edital.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados **através de transferência eletrônica para a conta bancária** da CONTRATADA indicada pela mesma, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, que deverá ser acompanhada de:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;



- b) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Cópia do Empenho ou Ordem de Serviço correspondente;
- e) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho e Dados Bancários.

5.2. Para entrega da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a mesma deverá estar **devidamente atestada pelo secretário responsável**.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. A Prefeitura Municipal efetuará pagamento **somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** na conta indicada pela FORNECEDORA, **não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS**, conforme Decreto Municipal 118, de 20 de maio de 2013.

5.5. A referida **conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação**. Mesmo sendo matriz e filial, **o que prevalece é o CNPJ da participante do processo**.

5.6. A(s) nota(s) fiscal(ais), terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

5.7. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

5.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou 12% (doze por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

5.9. Os casos de atraso no pagamento motivados pela Contratada, por falta de regularização de certidões ou pendências de entregas referente a(s) nota(s) fiscal(is) apresentadas, entre outros, por necessidades de pagamento via repasses (ex.: de convênios), ou por qualquer outra motivação



externa ao Contratante, não se aplicam ao contido no item 5.8. desse Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, assim classificados:

Programática	Dotação	Fonte
0600104122000420053390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
0600104122000420063390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
0600104122000420073390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
0800118542002420393390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
0800118542002420403390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
0800120606002520413390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
1100610122001420223372300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
1100610122001420223390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
1100610122001420643390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
1100610122001420653390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
1100610301001310043390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
1100610301001320203390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
1100610301001320213372300000	MATERIAL DE CONSUMO	494
1100610301001320213390300000	MATERIAL DE CONSUMO	494
1100610302001420873390300000	MATERIAL DE CONSUMO	494
1100610304001520243390300000	MATERIAL DE CONSUMO	510
1100610304001520583390300000	MATERIAL DE CONSUMO	494
1100610304001520593390300000	MATERIAL DE CONSUMO	494
1100610304001520603390300000	MATERIAL DE CONSUMO	494
1100610304001520613390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
1100610305001520563390300000	MATERIAL DE CONSUMO	494
1100610305001520573390300000	MATERIAL DE CONSUMO	494
1100610305001520633390300000	MATERIAL DE CONSUMO	494
1100610305001520883390300000	MATERIAL DE CONSUMO	494
1100610305001520893390300000	MATERIAL DE CONSUMO	494
1100610305001520903390300000	MATERIAL DE CONSUMO	494
1200208243001120163390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
1200208244000820133390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
1200208244000820193390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000

6.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os produtos na forma proposta e contratada, em conformidade com as especificações e demais condições constantes no respectivo Edital e seus Anexos.
- Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos **produtos fornecidos**, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.
- Garantir a melhor qualidade dos **produtos**, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso CONFORME SOLICITAÇÃO, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
- Fornecer os produtos conforme constam no Empenho, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o **prazo de 02 (dois) dias corridos** para reparar os



mesmos sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.

- e) O fornecimento dos produtos em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção, sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.
- f) Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.
- h) Cumprir todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e de construção civil, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão da execução desta Ata de Registro de Preço, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, podendo este prazo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor referente ao ressarcimento: da fatura a vencer, da garantia prestada, ou, ainda, em Juízo.
- j) Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.
- k) **Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho, para possibilitar identificação e controle.**
- l) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento nos prazos contratados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- m) Manter, durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- p) Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- q) Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:



- a) Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- b) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual.
- d) Exercer a fiscalização da execução do Contrato por meio de servidor designado.
- e) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedora.
- g) Notificar a Fornecedora de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

9.1. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.
- e) Evitar excessos de embalagens de transporte, visando reduzir a geração de resíduos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

10.1. Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou



g) De causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

10.2. O impedimento de licitar e contratar de que trata o item 10.1. será aplicado da seguinte forma:

- a) 01 (um) ano, nos casos de o fornecedor, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou entregar documentação exigida para o certame;
- b) 03 (três) anos, nos casos de o fornecedor ensejar o retardamento da execução, ou deixar de fornecer, injustificadamente, o objeto.
- c) 05 (cinco) anos, nos casos de o fornecedor comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa exigida para o certame ou cometer fraude fiscal.

10.3. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da ata de registro de preços ou contrato, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, e neste instrumento.

- a) Se o contratado recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

10.4. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses e percentual:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso injustificado na execução do objeto;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, quando for o caso;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou parcela inadimplida quando não realizado ou não entregue o objeto (inexecução total), ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou ata de registro de preços quando não houver a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento de qualquer cláusula que não colida com a previsão de multa estabelecida nas hipóteses previstas no item 10.4.

10.5. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto superior a 30 (trinta) dias, será considerado inexecução contratual, podendo a Administração Pública Municipal rescindir o contrato e aplicar as sanções cabíveis.

10.6. O valor de eventual multa aplicada, será descontado, quando houver, do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente quando não houver o pagamento voluntário.

10.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02.



10.8. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

10.9. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos da Lei n.º 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

12.2. Também poderá ocorrer a rescisão por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias.

12.3. A rescisão poderá dar-se a pedido da CONTRATADA quando:

- a) Esta comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

12.4. Por iniciativa da CONTRATANTE quando:

- a) A Contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A Contratada perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações contratuais, ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nos pedidos dele decorrentes;
- f) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XII a XVI da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) Subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem a anuência da Contratante;
- h) Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- i) Se houver decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

12.5. Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, a rescisão se dará através de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**



13.1. A fiscalização da contratação será exercida por \_\_\_\_\_, nomeado(a) pela Portaria nº 99/2022, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

14.1. A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

15.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

15.2. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul.

15.3. A declaração de nulidade da licitação opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nela, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

15.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

15.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

16.1. Visando garantir os padrões éticos descritos pela Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e Decreto Municipal nº 1115/2020. O Fornecedor deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;





II - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo administrativo ou afetar a execução do contrato;

V - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- b) Nas hipóteses de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- c) Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 O Licitante Vencedor se obriga ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

- a) Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução deste objeto;
- b) Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
- c) Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
- d) Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
- e) Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
- f) Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;



17.2. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:

- a) A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) As informações sobre os titulares envolvidos;
- c) A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

17.3. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

17.4. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

17.5. Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

17.6. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

17.7. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual;

17.8. Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do Contrato;

17.9. O Licitante ficará obrigada a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas ao Contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE**

19.1. Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Bocaiúva do Sul – PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



# BOCAIÚVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

21.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.2. Faz parte integrante desse Contrato, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 20/2022 e a proposta do Contratado conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21.3. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Bocaiúva do Sul, XX de XXXXXX de 20XX.

CONTRATANTE  
**ANTONIO LUIZ GUSO**  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA  
**NOME**  
EMPRESA

**TESTEMUNHAS:**

NOME:  
DOCUMENTO Nº:

NOME:  
DOCUMENTO Nº: